

INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2025

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **006 – AUXILIAR DE FARMÁCIA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2025 do CONCURSO PÚBLICO DO INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 16

Improcedem as alegações do recorrente.

Boas práticas de dispensação de medicamentos e atendimento ao público. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2009/rdc0044_17_08_2009.html
Ministério da Saúde - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, RESOLUÇÃO-RDC Nº 44, DE 17 DE AGOSTO DE 2009: Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências. Seção III - Da Capacitação dos Funcionários: Art. 24. Todos os funcionários devem ser capacitados quanto ao cumprimento da legislação sanitária vigente e aplicável às farmácias e drogarias, bem como dos Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) do estabelecimento. Art. 25. Todo o pessoal, inclusive de limpeza e manutenção, deve receber treinamento inicial e continuado com relação à importância do autocuidado, incluídas instruções de higiene pessoal e de ambiente, saúde, conduta e elementos básicos em microbiologia, relevantes para a qualidade dos produtos e serviços oferecidos aos usuários. Art. 26. Deve ser fornecido treinamento inicial e contínuo quanto ao uso e descarte de EPIs, de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, conforme legislação específica. Art. 27. Nos treinamentos, os funcionários devem ser instruídos sobre procedimentos a serem adotados em caso de acidente e episódios envolvendo riscos à saúde dos funcionários ou dos usuários das farmácias e drogarias. Art. 28. Devem ser mantidos registros de cursos e treinamentos dos funcionários contendo, no mínimo, as seguintes informações: I - descrição das atividades de capacitação realizadas; II - data da realização e carga horária; III - conteúdo ministrado; IV - trabalhadores treinados e suas respectivas assinaturas; V - identificação e assinatura do profissional, equipe ou empresa que executou o curso ou treinamento; e VI - resultado da avaliação.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 18

Improcedem as alegações do recorrente.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13460.htm

Presidência da República

Secretaria-Geral

Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 19

Improcedem as alegações do recorrente.

Competências comuns a todas as esferas de gestão CAPÍTULO II

DOS DIREITOS BÁSICOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 5º O usuário de serviço público tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo os agentes públicos e prestadores de serviços públicos observar as seguintes diretrizes:

I - urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento aos usuários;

II - presunção de boa-fé do usuário;

III - atendimento por ordem de chegada, ressalvados casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo;

IV - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;

V - igualdade no tratamento aos usuários, vedado qualquer tipo de discriminação;

VI - cumprimento de prazos e normas procedimentais;

VII - definição, publicidade e observância de horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;

- VIII - adoção de medidas visando a proteção à saúde e a segurança dos usuários;
- IX - autenticação de documentos pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade;
- X - manutenção de instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;
- XI - eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
- XII - observância dos códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos;
- XIII - aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;
- XIV - utilização de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos; e
- XV - vedação da exigência de nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada.
- XVI – comunicação prévia ao consumidor de que o serviço será desligado em virtude de inadimplemento, bem como do dia a partir do qual será realizado o desligamento, necessariamente durante horário comercial. (Incluído pela Lei nº 14.015, de 2020)

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 23

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Dessa forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 30

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Dessa forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XI do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 26 de maio de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2025

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **RECEPCIONISTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2025 do CONCURSO PÚBLICO DO INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 10

Improcedem as alegações do recorrente.

Na alternativa “b”, todas as palavras apresentam dígrafos consonantais, que ocorrem quando duas letras são usadas para representar um único fonema: aparelho — possível — comunhão. Nas demais alternativas, todas as palavras apresentam encontro consonantal.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 14

Improcedem as alegações do recorrente.

- Alternativa A (Correta): Esta alternativa descreve com precisão a abrangência das competências do Conselho Fiscal, conforme o art. 6º da Lei nº 12.781/1997. Ao órgão compete:

Analisar balancetes mensais e relatórios de desempenho financeiro e gerencial;

Emitir parecer sobre as contas da entidade;

Supervisionar a execução orçamentária e contábil, inclusive com acesso a documentos e registros internos.

A alternativa expressa corretamente esse conjunto de atribuições.

- Alternativa B (Incorreta): O Conselho Fiscal não depende de provocação externa para agir. A legislação garante ao órgão iniciativa própria para fiscalização, com autonomia para examinar documentos, requisitar informações e emitir pareceres, inclusive em matérias internas da entidade.

- Alternativa C (Incorreta): A atuação do Conselho Fiscal não se limita ao controle de verbas públicas, embora essa seja uma parte importante de sua função. Ele também atua sobre as atividades administrativas e contábeis em geral, independentemente da origem dos recursos.

- Alternativa D (Incorreta): O Conselho Fiscal não possui função representativa, tampouco pode assinar contratos ou assumir obrigações financeiras em nome da organização social. Essa é uma atribuição da diretoria executiva ou da administração central da entidade, conforme previsto em estatuto.

Fundamentação Legal

- Lei nº 12.781/1997 (CE):

Art. 6º, incisos I a VI, com redação vigente da Lei nº 15.408/2013, define que compete ao Conselho Fiscal:

Examinar relatórios mensais e anuais;

Supervisionar a execução financeira;

Requisitar documentos e informações;

Manifestar-se sobre assuntos submetidos pela diretoria ou sociedade;

Atuar preventivamente e reativamente em temas de gestão e integridade.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 18

Improcedem as alegações do recorrente.

De acordo com uma publicação no blog da Zendesk, uma empresa que oferece serviços de atendimentos realizados por Inteligência Artificial (<https://www.zendesk.com.br/blog/cliente-interno/>):

“Cliente interno - Refere-se aos membros da própria organização, como funcionários e parceiros. Está dentro da estrutura organizacional da empresa.”

“O cliente interno é aquele que apresenta uma conexão com a empresa. Ele pode ter ou não vínculo empregatício, assim como não necessariamente está associado diretamente ao ambiente interno da companhia. Fornecedores e colaboradores configuram exemplos de clientes internos.”

“O cliente interno é um dos principais agentes para gerar valor ao consumidor final. Isso porque o seu trabalho, seja ele no atendimento, no marketing, nas vendas ou no TI, contribui para elevar a experiência do cliente. Afinal, é por meio dele, que o cliente externo recebe suporte humanizado e empático, promoções personalizadas e produtos relevantes que atendam às suas necessidades.”

Logo, a alternativa correta é letra C)

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 20

Improcedem as alegações do recorrente.

Impessoalidade - A redação oficial é elaborada sempre em nome do serviço público e sempre em atendimento ao interesse geral dos cidadãos, pois, apesar de a ação administrativa ser exercida por intermédio de seus servidores, é resultado tão somente da vontade estatal. Sendo assim, os assuntos objetos dos expedientes oficiais não devem ser tratados de outra forma que não a estritamente impessoal.

Alternativa CORRETA letra D.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XI do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 26 de maio de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM

INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2025

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao CARGO **TECNICO EM ENFERMAGEM**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2025 do CONCURSO PÚBLICO DO INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 10

Improcedem as alegações do recorrente.

Na alternativa “b”, todas as palavras apresentam dígrafos consonantais, que ocorrem quando duas letras são usadas para representar um único fonema: aparelho — possível — comunhão. Nas demais alternativas, todas as palavras apresentam encontro consonantal.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 13

Improcedem as alegações do recorrente.

- Alternativa A (Incorreta): A composição do Conselho não se restringe a representantes do governo ou a servidores públicos. A lei assegura diversidade na constituição do órgão, incluindo membros da sociedade civil e outros escolhidos por diferentes formas de indicação ou eleição, conforme previsto legalmente.

- Alternativa B (Correta): De acordo com o art. 3º da Lei nº 12.781/1997, com redação dada pela Lei nº 15.408/2013, o Conselho deve ser composto por sete membros, incluindo:

Dois representantes do Poder Executivo Estadual;

Dois representantes da sociedade civil;

Um representante eleito entre os membros ou associados da entidade (quando for associação civil);

Um representante eleito pelos demais membros do Conselho, entre pessoas com reconhecida competência técnica e moral;

Um membro indicado ou eleito na forma prevista pelo estatuto.

A alternativa está correta ao descrever de forma precisa e sintética essa estrutura.

- Alternativa C (Incorreta): A lei prevê dois representantes da sociedade civil, e não apenas um. A indicação não se limita a associações registradas em conselhos municipais, tampouco restringe a forma de escolha ao modelo citado na alternativa.

- Alternativa D (Incorreta): Quando a organização social for uma associação civil, o representante entre os membros ou associados é eleito, e não nomeado por autoridade estadual, como a alternativa incorretamente sugere.

Fundamentação Legal

- Lei nº 12.781/1997 (CE):

Art. 3º, com redação da Lei nº 15.408/2013 – Define que o Conselho de Administração das organizações sociais deve ser composto por sete membros, com representações do Poder Executivo, da sociedade civil e outras formas previstas em estatuto, assegurando a diversidade na governança institucional.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 14

Improcedem as alegações do recorrente.

- Alternativa A (Correta): Esta alternativa descreve com precisão a abrangência das competências do Conselho Fiscal, conforme o art. 6º da Lei nº 12.781/1997. Ao órgão compete:

Analisar balancetes mensais e relatórios de desempenho financeiro e gerencial;

Emitir parecer sobre as contas da entidade;

Supervisionar a execução orçamentária e contábil, inclusive com acesso a documentos e registros internos.

A alternativa expressa corretamente esse conjunto de atribuições.

- Alternativa B (Incorreta): O Conselho Fiscal não depende de provocação externa para agir. A legislação garante ao órgão iniciativa própria para fiscalização, com autonomia para examinar documentos, requisitar informações e emitir pareceres, inclusive em matérias internas da entidade.

- Alternativa C (Incorreta): A atuação do Conselho Fiscal não se limita ao controle de verbas públicas, embora essa seja uma parte importante de sua função. Ele também atua sobre as atividades administrativas e contábeis em geral, independentemente da origem dos recursos.

- Alternativa D (Incorreta): O Conselho Fiscal não possui função representativa, tampouco pode assinar contratos ou assumir obrigações financeiras em nome da organização social. Essa é uma atribuição da diretoria executiva ou da administração central da entidade, conforme previsto em estatuto.

Fundamentação Legal

- Lei nº 12.781/1997 (CE):

Art. 6º, incisos I a VI, com redação vigente da Lei nº 15.408/2013, define que compete ao Conselho Fiscal:

Examinar relatórios mensais e anuais;

Supervisionar a execução financeira;

Requisitar documentos e informações;

Manifestar-se sobre assuntos submetidos pela diretoria ou sociedade;

Atuar preventivamente e reativamente em temas de gestão e integridade.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 15

Improcedem as alegações do recorrente.

- Alternativa A (Incorreta): A Lei nº 12.781/1997 não exige que a entidade seja uma fundação pública. Pelo contrário, trata-se de uma legislação voltada à qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos, como associações civis ou fundações privadas, desde que cumpram os requisitos legais.
- Alternativa B (Incorreta): A atividade em determinada área (como saúde, cultura ou meio ambiente) não é suficiente por si só para obter a qualificação. A lei exige, além disso, análise de conveniência pelos órgãos competentes e observância de uma série de exigências formais no estatuto da entidade.
- Alternativa C (Incorreta): A simples declaração de finalidade não lucrativa não basta. A entidade deve prever expressamente em seu estatuto diversos elementos, como a existência de conselho de administração, conselho fiscal, regra sobre não distribuição de patrimônio, e cláusula de reversão de bens, entre outras.
- Alternativa D (Correta): Essa alternativa reflete com fidelidade os requisitos cumulativos exigidos pelo art. 2º da Lei nº 12.781/1997. A entidade deve:
Comprovar sua constituição formal e o registro do ato constitutivo;
Estabelecer regras claras sobre seu funcionamento, incluindo órgãos deliberativos, diretivos e de fiscalização;
Prever a destinação do patrimônio em caso de extinção ou desqualificação;
Ter sua qualificação aprovada pela Secretaria responsável pela área de atuação e pela Secretaria do Planejamento e Gestão.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 18

Improcedem as alegações do recorrente.

Um reservatório é um local onde os microrganismos sobrevivem, se multiplicam e aguardam sua transferência a um hospedeiro suscetível.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

- REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

- AL, Patricia A. Potter, Anne Griffin Perry, Patricia A. Stockert E. Fundamentos de Enfermagem. Cap. 28 – Prevenção e controle de infecções. 11. ed. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2024

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 19

Improcedem as alegações do recorrente.

Deve ser registrado a identificação do médico que constatou o óbito.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA (ABNT):

- COREN-SP – Anotação de Enfermagem - Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo. São Paulo: Coren-SP, 2022. Disponível em: <https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/anotacao-de-enfermagem.pdf>

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 28

Improcedem as alegações do recorrente.

1) O Técnico de Enfermagem somente poderá prestar cuidados de Enfermagem a pacientes em estado grave sob assistência do Enfermeiro. De acordo com o decreto 94.406/87 COFEN o Técnico de Enfermagem deve: Assistir ao Enfermeiro na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA (ABNT): COFEN- Decreto nº 94.406/87- Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/decreto-n-9440687/>

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, estes foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com a decisão e fundamentação supra elencada, com base no Capítulo XI do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 26 de maio de 2025.

INSTITUTO CONSULPAM